



MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – Nº 002/2024 DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**

Convênio 882483/2019

Edital de ABERTURA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 29/04/2024 a 03/05/2024

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pela SESAI sobre contratações e demissões, conforme Ofício Circular Nº 174/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS (SEI Nº 0017449743), de 03 de novembro de 2020; OF. SESAI nº 4/2024 SESAI/CGPO/SESAI/MS de 28 de março de 2024; OF. Prefeitura Municipal de Dourados nº 003/2024 SAMU/SEMS de 28 de fevereiro de 2024; Portaria do Ministério de Estado da Saúde nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e seus anexos. Portaria do Ministério da Saúde nº 1.864 de 29 de setembro de 2003 (Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo território brasileiro); Portaria do Ministério da Saúde nº 1600/11 de 07 de julho de 2011 (Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS)); Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Ministério da Saúde Manual de Normas Técnicas de Regulação Médica das Urgências: Departamento de Atenção Especializada, 2006.

CONSIDERANDO, a necessidade do DSEI MS de compor sua força de trabalho para atendimento justo e adequado à população indígena no que se refere o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo para contratação de profissionais para a composição do referido serviço de urgência e emergência do Distrito Sanitário de MS:

A **Missão Evangélica Caiuá**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados - Itaporã, Km 02, Dourados/MS, faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo de vagas para contratação de profissionais para a composição da Equipe de SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) do Distrito Sanitário, para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena no que se refere a Urgência e Emergência, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

2

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do DSEI-MS, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**.

1.2 Este edital estará disponível para consulta no site da Missão Evangélica Caiuá (no endereço eletrônico: www.missaocaiua.org.br; SALIENTAMOS que, a **leitura de todo o edital** referente ao presente Processo Seletivo é imprescindível ao candidato, **não podendo o mesmo alegar desconhecimento de fato publicado para conhecimento dos participantes desse processo**.

1.3 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar profissionais para atuar no referido DSEI MS, sendo que em caso de contratação, será pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como em conformidade com os critérios constante nesse edital, respeitando o princípio da impessoalidade, atendendo as funções, conforme solicitação do DSEI, constantes no quadro de vagas no item **1.5** e com vistas às ações complementares de saúde indígena e saneamento ambiental, conforme convênio **882483/2019**, entre o Ministério da Saúde e Missão Evangélica Caiuá. O candidato contratado pela conveniada será submetido ao contrato de experiência por 45 (quarenta e cinco) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI MS, tudo em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência emitido pela SESAI no ano de 2020 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 142/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS - Brasília, 01 de outubro de 2020 e demais ofícios supracitados).

1.4 As inscrições no processo seletivo acontecerão conforme previsto no item 2 deste Edital, sendo de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato quaisquer custos decorrentes da participação nessa seleção, bem como **todas as informações são também de responsabilidade exclusiva do candidato**, de forma que é imprescindível que o candidato **acompanhe todo o edital publicado para o referido processo seletivo**.

1.5 Quadro de Vagas:

NIVEL	Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta Mensal	Requisitos Básicos de Formação
SUPERIOR	ENFERMEIRO	05 + CR*	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 8.330,00	Diploma de Conclusão de Curso de Superior no Curso de Enfermagem, especialização e/ou residência em urgência e emergência ou terapia intensiva, e <u>Registro no Conselho de Classe.*</u>





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

3

TECNICO	Técnico de ENFERMAGEM	05 + CR*	Regido pela CLT art. 62.1 (44 horas)	R\$ 3.330,00	Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, Experiência e atuação profissional em pronto socorro, atendimento pré-hospitalar, UTI, serviço de remoção e <u>Registro no Conselho de Classe</u> .*
----------------	------------------------------	----------	--------------------------------------	--------------	---

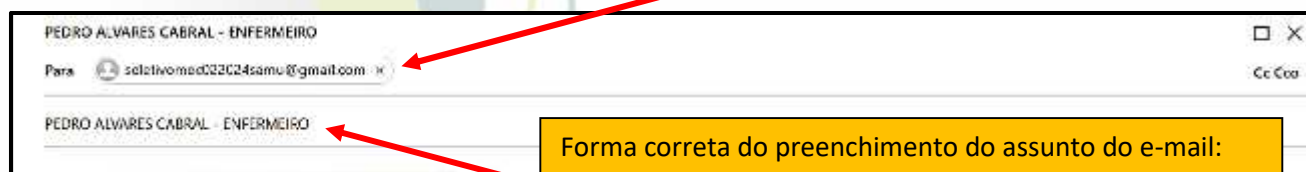
*Vale informar, que o candidato deve estar ciente que há a exigência de experiência mínima de 06 meses, conforme item 3.5 do edital.

1.6 Importante esclarecer que os candidatos estejam cientes que ao participarem do presente processo seletivo se **responsabilizam a assumirem a função pela qual forem classificados na cidade de Dourados/MS para prestarem os referidos serviços relacionados ao cargo nas aldeias da região**, salientando que todo e qualquer ônus para assumir a função é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a Missão Evangélica Caiuá nenhuma responsabilização em ajuda de custo, indenização etc.

2 DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do envio da Ficha de Avaliação constante no Anexo III deste Edital devidamente preenchida e digitalizada de forma legível pelo candidato, de modo a conter todas as informações e os documentos comprobatórios das mesmas (dados pessoais, qualificação, formação acadêmica, pós-graduações, tempo de serviço, experiência, etc. conforme informações preenchidas na Ficha de Avaliação) tudo confeccionado e preenchido em um (01) só documento, em formato PDF, e enviada para o e-mail seletivomec022024samu@gmail.com, devendo escrever no corpo e no assunto do e-mail as seguintes informações: **Nome Completo, Vaga Pretendida e Indígena (ou NÃO-Indígena)**, e, se caso se autodeclarar **indígena**, deverá anexar a cópia do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou outro documento comprobatório de sua condição étnica. Ressalta-se que o envio da Ficha de Avaliação e documentos comprobatórios em desacordo com as regras estipuladas neste edital, o candidato será considerado não inscrito no certame. A fim de facilitar o correto envio da inscrição segue modelo de como o candidato deverá enviar o e-mail de inscrição:

Endereço do e-mail do PSS



Forma correta do preenchimento do assunto do e-mail:

Nome Completo; Vaga Pretendida:

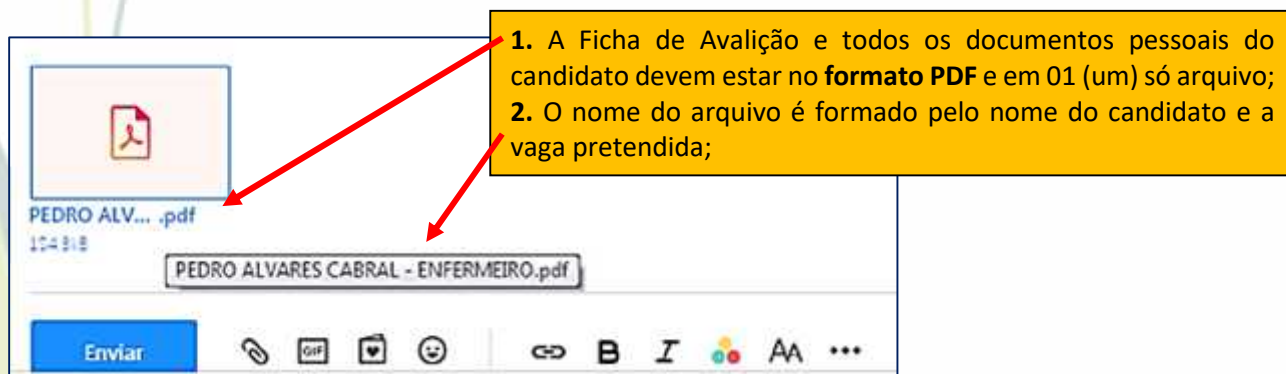
- **Nome:** Pedro Alvares Cabral

- **Vaga:** Enfermeiro



MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80



O candidato que se autodeclarar indígena, conforme especificado no item anterior, deverá apresentar RANI e, em caso do candidato não ter a possibilidade de apresentar o referido Registro, o mesmo poderá apresentar outro documento hábil a provar sua origem étnica assinada pelo Cacique do Povo ao qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do Candidato e pelo Presidente do Conselho Local da Saúde Indígena lembrando que nesses casos o candidato, no ato de apresentação da documentação para contratação, assinará Termo de Declaração se autodeclarando indígena assumindo as responsabilidades, civis, administrativas e penais da citada Declaração.

2.1 O candidato que possuir alguma espécie de vínculo familiar com colaboradores contratados pela Conveniada deverão informar, no ato da inscrição, esse vínculo, sob pena de ser considerado “não-inscrito” e invalidar sua participação no referido Processo Seletivo.

2.2 O período de inscrição e envio de documentos será das 08h00min do dia **29 de abril de 2024** até às **23h59min do dia 03 de maio de 2024** (horário de Local).

2.3 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar e-mail dentro do prazo estipulado no **item 2.2** e nas conformidades do **item 2. e seguintes**.

2.4 A inscrição do candidato implica sua adesão às regras que disciplinam a presente Seleção.

2.5 Admitir-se-á apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo o mesmo satisfazer as seguintes condições:

2.5.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.5.2 Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado neste edital;

2.5.3 Caso haja mais de 01 (uma) inscrição feita pelo candidato, **será considerada válida a primeira inscrição efetuada pelo candidato**;

2.5.4 Não poderão ser contratados em razão deste processo seletivo, os candidatos que já mantiveram vínculo de emprego com a Missão Evangélica Caiuá, independente do convênio que tenha trabalhado, que foram demitidos "sem justa causa" nos últimos **12 (doze)** meses, a contar da data da baixa em sua CTPS, bem como aqueles que tenham sido demitidos "por justa causa", independentemente do tempo da demissão e os que atualmente estejam contratados por outro





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

5

convênio. Os candidatos que não forem impedidos pelo tempo previsto neste item, e que mantiveram vínculo com a entidade ou com qualquer DSEI, ainda que por outra entidade, terão seus nomes avaliados pela comissão, para fins de investigação social, onde será apurado o desempenho durante o seu vínculo de trabalho, devendo o nome ser submetido à aprovação do controle social. Também é vedado, conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, em seu artigo 39 §4º, que estabelece que não poderão ser contratadas com recursos advindos de convênios pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública ou Patrimônio Público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Ressalta-se que, fora do prazo de **12 (doze) meses**, os candidatos que já trabalharam na SESAI ou nos DSEIs que tenham sido demitidos por justa causa, deverão ter sua readmissão avaliada pela Comissão de Seleção Examinadora a fim de identificar os motivos pelos quais o candidato foi demitido, para o cumprimento das exigências e dos pontos que fundamentam a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Salvo, nos casos em que o candidato tenha sido contratado em caráter de substituição de colaborador da Missão Caiuá afastado das atividades laborativas, porém, nesses casos deve respeitar o interregno de 90 dias.

2.6 Também é vedada a contratação de ex-funcionário que venha a exercer atividade que comine salário inferior ao estabelecido no antigo contrato de trabalho. Essa regra é válida mesmo que a área de atuação do ex-funcionário (cargo, função e até DSEI ou Polo) seja distinta da que o mesmo atuava no anterior vínculo de trabalho.

2.7 Fica proibida a contratação de pessoa que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações.

2.9 O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo após o envio do e-mail contendo as informações exigidas dentro do prazo estipulado.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo destina-se aos cargos e número de vagas disponíveis conforme Tabela do item **1.5** deste edital, contendo carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos.

3.2 O Processo Seletivo tem caráter **eliminatório e classificatório**, e compreenderá **quatro (04) fases**:

1ª Fase: INSCRIÇÃO - através do envio pelo e-mail descrito acima com os documentos e o Formulário de Avaliação (FORMULÁRIO - devidamente preenchido) conforme estipula o **item 2** e seguintes;





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

6

2ª Fase: ANÁLISE CURRICULAR - feita pela Comissão do Processo Seletivo e técnicos responsáveis (sendo que a referida análise levará em consideração o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO e os documentos encaminhados).

3ª Fase - PROVA OBJETIVA: nessa fase será aplicado ao candidato uma prova constando **20 vinte questões objetivas** relacionadas à área profissional na qual o colaborador pretender ascender. Vale esclarecer que a Prova Objetiva terá caráter **eliminatório**, devendo o candidato obter nota **mínima igual ou superior a 6,0 (seis) pontos** para poder continuar concorrendo ao cargo pretendido. A prova será aplicada no município de Dourados-MS, sendo que o horário, local e data, bem como demais condições que não consta nesse edital estarão insertos no edital de convocação, conforme descrito o cronograma de etapas.

4ª Fase - PROVA PRÁTICA: nessa fase o candidato será submetido a uma prova prática, na qual serão abordadas situações práticas das funções a serem desempenhadas pelos candidatos. A nota dessa fase se dará pela mensuração de critérios e indicadores objetivos elencados pela Comissão de Seleção, devendo o candidato obter **nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) pontos** para poder continuar **concorrendo ao cargo pretendido**. A prova será aplicada no município de Dourados-MS, sendo que o horário, local e data, bem como demais condições que não consta nesse edital estarão insertos no edital de convocação, conforme descrito o cronograma de etapas.

3.3 A Análise Curricular (com a Ficha Avaliativa) será realizada de acordo com o Cronograma de Realização do Processo Seletivo, constante no **Anexo I** deste Edital, e terá pontuação conforme especificada no item 5. deste edital, que será atribuída através das informações contidas no Currículo enviado no ato da inscrição juntamente com os documentos comprobatórios e comprovado posteriormente no ato da contratação.

3.4 Serão aceitos documentos para comprovação de títulos enviados por meio eletrônico (e-mail), no ato da inscrição, sendo que terá que ser, obrigatoriamente, comprovado posteriormente pelo próprio candidato com apresentação dos originais, sendo que neste ato o candidato deverá apresentar-se pessoalmente portando documento oficial de identificação com foto.

3.5 No ato da Análise Curricular serão habilitados somente os candidatos com experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área, ressalta-se que não serão considerados, no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação.

3.6 No entanto, no que se refere a candidatos indígena, no ato da Análise Curricular, aqueles candidatos que não possuem experiência profissional comprovada, será considerado para pontuação referente a experiência profissional os estágios (curricular e extracurricular), na área de urgência e emergência e/ou terapia intensiva, lembrando que a apresentação do diploma de





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

7

graduação pelo candidato indígena já contempla o período de estágio curricular obrigatório (tal tempo de estágio será pontuado). Porém, o candidato indígena que tiver experiência profissional diferente dos estágios, esse tempo de experiência terá prevalência no cômputo da Análise Curricular.

3.7 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular, Prova Objetiva e Prova Prática. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) ser indígena ou fluente na língua indígena;
- b) ter maior tempo de experiência na função para a qual concorre;
- c) ter maior pontuação nos títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- d) dando-se preferência ao candidato com idade mais elevada.
- e) candidato que tiver maior nota na PROVA PRÁTICA.

3.8 Só serão pontuados os cursos profissionais que tiverem correlação com o quadro de pontuação descritos no **item 6.1.1** deste Edital.

3.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

3.10 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por Instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

3.11 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4 DA PROVA OBJETIVA

4.1 As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site da Missão Caiuá www.missaocaiua.org.br na data indicada no Cronograma de Etapas.

4.2 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado em Edital.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos.

4.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

4.5 Os horários referir-se-ão ao horário do Estado do Mato Grosso do Sul.

4.6 Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a Prova Objetiva.

4.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

realização da mesma.

4.9 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Estudante;
- e) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- f) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

4.11 Não será permitido, em hipótese alguma, a consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas ou durante a aplicação da mesma.

4.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

4.13 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- k) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados ao entrar em sala;
- l) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- m) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

4.14 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como:





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

9

chapéu, boné, gorro, etc.

4.15 Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, sendo que candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

4.16 A Missão Caiuá não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.17 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.18 É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

4.19 É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

4.20 O tempo total de realização da Prova será de 3 (três) horas.

4.21 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

4.22 Não será permitido levar o próprio exemplar do Caderno de Questões ao deixar a sala.

4.23 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova.

4.24 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas (Folha de Resposta), e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

4.25 No dia da realização da Prova Objetiva, **na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais** relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, não terá direito de realizar a prova.

4.26 A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, sendo que cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

4.27 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado. Devendo redigir seu nome tanto no Caderno de Questões quanto na Folha (cartão) de Respostas.

4.28 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas e as instruções do Fiscal de Sala.

4.29 As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelos Fiscais de Sala durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

4.30 Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação.

5 DA PROVA PRÁTICA

5.1 A prova prática consistirá no planejamento e na execução das técnicas de enfermagem ao ambiente simulado em ambiente escolhido pela Comissão de Seleção, a partir de uma simulação de situação da prática ofertada pelo examinador. O candidato será questionado a partir de situação da prática, e deverá compreender, narrar, executar e priorizar a assistência de enfermagem nas circunstâncias de urgência e emergência, justificando a sua escolha.

5.2 Todos os aspectos éticos envolvidos neste encontro serão cuidadosamente observados.

5.3 A prova será aplicada em ambiente simulado, especialmente preparado e no qual estarão disponibilizados





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

10

materiais e equipamentos necessários para a realização da técnica necessária, possibilitando a realização/simulação de assistência de enfermagem em manequins, conforme a situação, utilizando materiais de consumo e permanentes de uma unidade hospitalar.

5.4 O candidato deverá trajar, obrigatoriamente, calça comprida, roupas leves e confortáveis, tênis e se apresentar de cabelo preso. Deverá portar caneta esferográfica azul, lápis e borracha.

5.5 O candidato deverá, a partir do fragmento de situação da prática, identificar os problemas de urgência e emergência a serem abordados pelo profissional, conforme a situação e caso seja necessário, planejar e organizar o material a ser utilizado e executar as ações necessárias e prescritas fundamentais para o desenvolvimento da técnica solicitada.

5.6 Durante a realização da Prova Prática, o candidato deverá explicitar/narrar, quando solicitado ou determinado, a fundamentação teórica do cuidado implementado/executado. A realização de técnicas complementares desnecessárias será considerada conduta inadequada.

5.7 A data de realização da prova prática, o local e horário de comparecimento, o tempo de duração da prova prática para cada candidato e informações complementares, estarão disponíveis no “Edital de Convocação” para tanto a ser publicado no Site da Missão Caiuá.

5.8 A avaliação da prova prática do candidato será realizada durante a realização de sua prova, por intermédio da Comissão de Seleção.

5.9 Esta etapa do Processo Seletivo terá o caráter eliminatório para as funções de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

5.10 A Prova Prática irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e a habilidade dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função a qual o candidato disputa a vaga. Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes ao serviço de urgência e emergência.

5.11 Serão convocados para a Prova Prática um número razoável, conforme a necessidade e condições a serem avaliadas pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo, no intento de contratação e formação de cadastro de reserva.

5.12 A Comissão de Seleção, considerando o número de inscritos, as vagas do DSEI e a rotatividade dos profissionais, estabelecerá critérios para convocar os candidatos para a fase de Prova Prática, e, esse número de candidatos será estabelecido pela comissão e informado no edital de convocação para Prova Prática.

5.13 A relação de convocados será disponibilizada no site da Missão Caiuá, conforme Cronograma de Etapas no ANEXO I.

5.14 A Prova Prática será aplicada na cidade de Dourados-MS, conforme cronograma de etapas.

5.15 Os critérios de avaliação e a forma de como será aplicada a prova prática, estarão contidos no Edital dos Critérios de Avaliação da Prova Prática, a ser publicado no ato da convocação para tal prova.

5.16 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

5.17 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do SAMU e da Missão Caiuá.

5.18 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

11

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Se autodeclarar inapto para a função do emprego pretendido.

5.19 Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.20 Imprevistos como adversidades de saúde, climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

5.21 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela equipe avaliadora, o qual será realizado de forma aleatória.

5.22 Os resultados das Provas Práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.missaocaiua.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão classificados para a fase de Análise Curricular, todos os candidatos devidamente inscritos de acordo com o item 2 deste edital.

6.2 A Comissão de Processo Seletivo convocará para a prova objetiva um número definido de candidatos a partir da classificação final da análise curricular, levando em conta o critério de rotatividade e necessidade da função, entretanto, pode a Comissão Seleção convocar número maior de candidatos, uma vez que perceba a necessidade do DSEI ou do próprio certame na formação de Cadastro de Reserva.

6.3 A classificação final do processo seletivo será obtida pela somatória das notas da Análise Curricular, Prova Objetiva e Prova Prática.





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

12

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos profissionais que trata esse edital será feita conforme item 1.5 (quadro de vagas), considerando a pontuação da fase Análise Curricular, de acordo com os critérios abaixo definidos:

7.1.1 Pontuação da Avaliação Curricular (prova de títulos - conforme FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO).

AVALIAÇÃO CURRICULAR e TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ser indígena devidamente comprovado com RANI, ou seja, nas condições do item 2.1.	06 pontos
Residir em aldeia pertencente ao DSEI-MS para o qual a seleção está sendo realizada.	04 pontos
Ensino Médio completo/Cursos Técnico de Enfermagem	03 pontos
Ensino Superior Completo;	06 pontos
Pós-graduação na área de formação (concluída, conforme item 1.5). Neste caso, não haverá somatório de pontos devendo prevalecer apenas a maior pontuação. (Pontuação máxima: 10 pontos). Os cursos de “Residência” serão considerados como Especialização (não computando tempo de experiência);	Especialização - 03 pontos;* Mestrado - 04 pontos;* Doutorado - 05 pontos;*
Experiência profissional na área de formação (conforme item 1.5). No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio na área de urgência e emergência e/ou terapia intensiva, desde que comprovado as datas de início e término, poderá ser computado. (Pontuação máxima de 8,5 pontos);	0,2 por mês;
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (conforme item 7.3) (Pontuação máxima: 1,5 pontos),	Acima de 81 horas 0,5 pontos; Entre 41 e 80 horas - 0,3 pontos; Até 40 horas 0,2 pontos;

* A pontuação a que se refere esses itens, a saber: Especialização, Mestrado e Doutorado, só serão considerados quando se referir a área de urgência e emergência ou terapia intensiva.





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

13

PROVA OBJETIVA – NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR				
ETAPA	CONTEÚDO E Nº DE QUESTÕES			TOTAL PONTOS
	Legislação, SUS, (princípios e diretrizes), Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).	Conhecimentos específicos do cargo	Total de questões	
PROVA OBJETIVA	05 questões (0,5 ponto cada)	15 questões (0,5 ponto cada)	20	10 pontos

PROVA PRÁTICA – NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR		
ETAPA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TOTAL PONTOS
PROVA PRÁTICA	Será aplicada e avaliada por um instrutor, mediante preenchimento de 05 (cinco) quesitos no Formulário de Avaliação Específica, tendo como valor 2 (pontos) para cada quesito, com pontuação máxima de 10 (pontos)*	10 Pontos

*Maiores informações sobre a prova serão esclarecidas em edital própria de convocação para a mesma.

7.2 Os candidatos selecionados **deverão ter disponibilidade para o trabalho na abrangência das Terras Indígenas atendidas pelo DSEI-MS no que se refere ao município de DOURADOS-MS**, de acordo com escalas elaboradas pela coordenação responsável, e, conforme estipulado no quadro de vagas.

7.3 Os cursos a seguir serão pontuados como especialização (porém, com pontuação de 02 pontos cada curso): **ACLS** – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; **BLS** – Suporte Básico de Vida; **PALS** – Suporte Avançado de Vida em Pediatria; **FCCS** – Fundamental Critical Care Support; **PHTLS** – Pré Hospital Trauma Life Support; **APHAT** – Atendimento Pré-Hospitalar Avançado ao Trauma; **ATNC** – Advanced Trauma Care for Nurses; **AMLS** – Advanced Medical Life Support do NAEMT (National Association of Emergency Medical Technicians) e **TECA** – Treinamento de Emergências Cardiovasculares Avançado. E outros afins na área de urgência e emergência (no que couber, serão considerados tais cursos na modalidade EAD).

7.4 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 de 16 de fevereiro





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

7.5 Em caso de necessidade, os profissionais deverão manter atualizado o registro das informações sobre suas ações, conforme ordem e orientação dos seus respectivos coordenadores, (Artigo 1º da RESOLUÇÃO COFEN Nº 429/2012).

7.6 O profissional de saúde deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

7.7 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

7.8 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se:

➤ **ENFERMEIRO:** Ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

15

desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

➤ **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Competências/Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

Os profissionais (acima relacionados) devem possuir capacidade de planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final deste processo seletivo simplificado será alocado no site da Missão Evangélica Caiuá (www.missaocaiua.org.br), no mural da sede do Escritório da Missão Evangélica Caiuá do DSEI MS, conforme Anexo I deste edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, devendo o candidato estar ciente das atividades que desenvolverá em caso de contratação, conforme





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

item 6.7, (descrição sumária das atividades).

9.2 A participação e classificação no Processo Seletivo **NÃO GARANTEM DIREITO À CONTRATAÇÃO**, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.3 O candidato aprovado no presente processo seletivo, constará no cadastro de reserva, porém, as convocações do presente PSS estão adstritas a finalização (exaurimento) do quadro de reserva anterior, ou seja, os aprovados nesse processo seletivo só serão convocados quando o cadastro de reserva do anterior não tiver mais candidatos para serem convocados (essa regra é válida por função, não é necessário o esgotamento de todo o cadastro de reserva de todo o processo seletivo anterior, serão convocados conforme a necessidade e a vaga a ser preenchida).

9.4 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação, **NÃO** continuará aderido ao Cadastro de Reserva, perdendo sua vaga.

9.5 O candidato que não tenha mais interesse no processo seletivo, portanto, manter-se aderido ao cadastro de reserva, deverá expressamente manifestar seu interesse em não ser mais chamado para vagas futuras.

9.5.1 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

9.6 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

-)] Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;
-)] Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
-)] Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
-)] Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
-)] Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável (os candidatos deverão apresentar seus registros profissionais devidamente regularizados no conselho competente).

9.7 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

-)] Carteira de Trabalho;
-)] 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

9.8 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **DUAS CÓPIAS** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis, um em cada página):

-)] Carteira de Trabalho e Previdência Social – frente;
-)] Carteira de Trabalho e Previdência Social – verso;
-)] Cadastro de Pessoa Física – CPF;
-)] Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada;
-)] RG – frente;





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

17

-) RG – verso;
-) Título eleitoral;
-) Comprovante de residência atualizado, que contenha endereço completo e CEP;
-) Carteira de Reservista (para candidato do sexo masculino);
-) Diploma de Formação Nível Técnico/Superior;
-) PIS/PASEP;
-) Certidão Nascimento/Casamento ou Averbação de Separação ou Divórcio;
-) Certidão Nascimento dos Filhos/dependentes menores de 14 anos;
-) Frequência escolar dos filhos/dependentes maiores que 07 anos
-) CPF e Situação Cadastral dos dependentes;
-) Cartão de Vacinação dos Filhos menores de 07 anos;
-) Cartão de vacina contendo: Difteria e Tétano (DT), Febre Amarela (FA), Hepatite B, Influenza e Tríplice Viral;
-) Carteira de Inscrição do Conselho Profissional (CRO-CRM-COREN-CRN-CREA, CRESS ou outro de acordo com a exigência de sua profissão e função que exercerá);
-) Certidão Criminal e Cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado ao qual residiu nos últimos cinco 05 (cinco) anos;
-) Certidão Criminal e Cível emitida pela Justiça Federal referente a região a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
-) Certidão Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral referente a crimes eleitorais no que tange a região eleitoral a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
-) Declaração que não possui parentesco com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;
-) Comprovante com Nº de Conta Corrente e Agência Bancária.

9.8.1 Se convivente em união estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo.

9.9 Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, e, caso seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não será admitido.

9.10 No ato da contratação **o candidato deverá firmar declaração** que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial Nº 507/2011 e nos artigos referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art. 1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

9.11 Salientando que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

18

houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, alínea “a”, do Art. 37 da CF. De modo que, qualquer incompatibilidade de horário, jurídica ou de fato não poderá prosperar ao colaborador que assumir a função perante a conveniada.

9.12 Das decisões da Missão Evangélica Caiuá de caráter eliminatório para efeito de contratação não caberá recurso.

10 DO RECURSO

10.1.1 Eventuais recursos sobre o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos em formulário próprio constante no Anexo II deste Edital, os candidatos deverão se atentar para as datas de interposições, conforme cronograma Anexo I. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: seletivomec022024samu@gmail.com e serão apreciados pela Comissão de Seleção, não cabendo mais recurso dessa decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via correio eletrônico, e, não serão aceitas interposições de recursos por outros meios que não previsto e especificado neste edital.

10.2 O Resultado da apreciação das interposições de recursos será divulgado conforme cronograma no ANEXO I.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.

11.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data do resultado final conforme estipulado no presente edital.

11.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 Os candidatos ficam cientes que devem arcar com todos os custos para a participação no presente processo seletivo, não sendo passível de indenização ou ressarcimento de quaisquer despesas que venha a ter em todas as etapas do processo.

11.5 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Distrito Sanitário Especial Indígena – **DSEI- MS**.

Campo Grande, 29 de abril de 2024.

COMISSÃO de SELEÇÃO





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

19

ANEXO I

CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de inscrição (envio de currículos, documentos comprobatórios e RG).	29/04/2024 a 03/05/2024
Publicação da lista de candidatos considerados inscritos no Processo Seletivo no site da MEC e no mural do DSEI-MS	06/05/2024
Análise Curricular feita pela Comissão do Processo Seletivo.	07/05/2024 a 10/05/2024
Publicação da lista Preliminar de Classificação dos Candidatos após a fase de Análise Curricular.	13/05/2024
Data limite para a interposição de recursos da fase de Inscrições e Análise Curricular.	14/05/2024
Publicação do Resultado da análise dos recursos (referente a fase de Inscrições e Análise Curricular), feita pela Comissão do Processo Seletivo e Convocação para PROVA OBJETIVA.	16/05/2024
Realização da PROVA OBJETIVA	19/05/2024
Publicação da lista Preliminar de Classificação dos Candidatos após a fase de Análise Curricular e Prova Objetiva.	21/05/2024
Data limite para a interposição de Recursos da fase de Prova;	22/05/2024
Publicação do Resultado da análise dos recursos (referente a fase de Prova Objetiva), feita pela Comissão do Processo Seletivo e Convocação para PRÁTICA.	23/05/2024
Realização da PROVA PRÁTICA	26/05/2024
Publicação da Lista Final de Classificação dos Candidatos no PSS 002/2024 – SAMU.	29/05/2024





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

20

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2024 – SAMU,

Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Enviar o recurso para o e-mail: seletivomec022024samu@gmail.com conforme Anexo I.

ARGUMENTOS:





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

21

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO

<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO		<input type="checkbox"/> TÉCNICO de ENFERMAGEM	
Nome:		Nascimento: ___/___/___	
Endereço:		nº	
Complemento:		Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:	
E-mail:			
Formação Acadêmica			
<input type="checkbox"/> Fundamental	<input type="checkbox"/> 1º Grau (Fundamental II)	<input type="checkbox"/> 2º Grau (Ensino Médio)	
<input type="checkbox"/> Nível Técnico - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
<input type="checkbox"/> Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
<input type="checkbox"/> Mestrado – Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
<input type="checkbox"/> Doutorado – Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Cursos Livres – Conforme Item 7.1 e 7.3			
Curso:			
Instituição:		Cargo Horária:	
Curso:			
Instituição:		Cargo Horária:	
Curso:			





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

OBS:





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

24

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA OBJETIVA

ENFERMEIRO

Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Política Nacional de Atenção às Urgências. A rede de atenção às urgências. SAMU – Estrutura de Serviços, funcionalidade e atendimentos. SAMU – Rede de Urgência e Emergência: municípios consorciados – organização – bases descentralizadas e hospitais credenciados. Níveis de Respostas à Atendimentos e Emergências. Protocolos de Suporte Básico de Vida. Conhecimentos na área de formação: Bases Éticas e Legais do exercício Profissional de Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Regulamentação do Exercício Profissional; Entidades de Classe. Cuidados De Enfermagem: ao recém-nato normal e de risco; à criança e adolescente no ciclo de desenvolvimento normal e aos portadores de patologias diversas; à mulher no período grávido-puerperal e à portadora de patologias clínico-ginecológicas e da gravidez; às pessoas com distúrbios psiquiátricos; às pessoas em situações emergenciais e com necessidade de cuidados intensivos; às pessoas em situações clínicas e cirúrgicas; às pessoas no processo de envelhecimento. Vigilância Epidemiológica das Doenças Infecto parasitárias e Vigilância à Saúde; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, do Adulto e do Idoso e Programas de Saúde Preconizados pelo Ministério da Saúde: Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, DSTs e AIDS. Gerência dos Serviços de Saúde e de Enfermagem.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002. Regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2002. Seção 1, p. 32. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html. Acesso em 08 de mar 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 1.864 de 29 de setembro de 2003. Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo território brasileiro: SAMU-192. Diário Oficial da União, Brasília, 6 out. 2003b. Seção 1, p. 57-59. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2003/prt1864_29_09_2003.html. Acesso em 08 de mar 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 1600/11 de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html. Acesso em 08 de mar 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 08 de mar 2021.





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

25

BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação Médica das Urgências: manual e normas técnicas. Brasília, DF: Departamento de Atenção Especializada, 2006. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf. Acesso em 08 de mar 2021.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das novas diretrizes – atualização 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf. Acesso em: 08 de mar 2021.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – ACLS. Manual do Profissional, 2021.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS. Manual do Profissional, 2015. NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS – NAEMT. Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS. 9ª ed. Rio de Janeiro. Ed. Artmed, 2020.

SOUZA, H.P; MARINO, L.O; MARCHINI, J.F.M; ALENCAR, J.C.G. Medicina de Emergência: abordagem prática. 13ª Ed. Manole, RJ, 2019.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Política Nacional de Atenção às Urgências. A rede de atenção às urgências. SAMU – Estrutura de Serviços, funcionalidade e atendimentos. SAMU – Rede de Urgência e Emergência: municípios consorciados – organização – bases descentralizadas e hospitais credenciados. Níveis de Respostas à Atendimentos e Emergências. Conhecimentos na área de formação: Bases Éticas e Legais do exercício Profissional de Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Regulamentação do Exercício Profissional; Entidades de Classe. Protocolos de Suporte Básico de Vida. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de farmacologia. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Educação em saúde. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem, cálculos de medicamentos e doses. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: do adulto, do idoso e mental. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Enfermagem Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Humanização no cuidado do paciente/cliente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das novas diretrizes – atualização 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Básico de Vida – BLS. Manual do Profissional, 2015.

NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS – NAEMT. Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS. 9ª ed. Rio de Janeiro. Ed. Artmed, 2020.





MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL
CNPJ 03.747.268/0001-80

26

BRASIL. NATINAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS – NAEMT. Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado - PHTLS. 9ª ed. Rio de Janeiro. Ed. Artmed, 2020.

VOLPATO ACB; PASSOS VCS. Técnicas Básicas de Enfermagem. São Paulo, 5ª Ed. Martinari, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002. Regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2002. Seção 1, p. 32. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 1.864 de 29 de setembro de 2003. Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo território brasileiro: SAMU-192. Diário Oficial da União, Brasília, 6 out. 2003b. Seção 1, p. 57-59. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2003/prt1864_29_09_2003.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 1600/11 de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação Médica das Urgências: manual e normas técnicas. Brasília, DF: Departamento de Atenção Especializada, 2006. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf.

REFERÊNCIAS PARA PROVA PRÁTICA

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das novas diretrizes – atualização 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002. Regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2002. Seção 1, p. 32. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Básico de Vida – BLS. Manual do Profissional, 2015.

